



DECRETO Nº 100/2020

Dispõe sobre a criação de Comissão Intersetorial para definição e execução das medidas sanitárias necessárias para a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS,

Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a videoconferência realizada no dia 10/06/2020 entre o Poder Executivo Municipal e a Promotoria de Justiça de Miranorte na pessoa da Promotora Thais Massilon, onde foram debatidas as medidas necessárias para o retorno das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (Seduc), apresentou no dia 04/06/2020, proposta de retomada do ano letivo.

CONSIDERANDO haver necessidade de manutenção das ações e medidas sanitárias de saúde de forma primordial a resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com o objetivo de definir e executar as medidas sanitárias necessárias para a retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrarem a comissão intersectorial composta pela

Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A comissão de que trata o artigo anterior tem a seguinte composição:

I- Dos Servidores da Secretária Municipal de Educação:

- a) Claudiana Silva Moreira;
- b) Igor Martins Cardoso;
- c) Karliane Saraiva de Souza Lopes
Bruna Oliveira Almeida;

II – Dos servidores da Secretária Municipal de Saúde:

- a) Maria Felix pereira da Silva;
- b) Ana Luiza Rodrigues Moura;
- c) Natany dos santos Mota;

Art. 4º. Os trabalhos dos integrantes da comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2020

Dispõe sobre o restabelecimento das atividades suspensas pelo do Decreto Municipal nº 073/2020, de 20 de abril de 2020, e Decreto Municipal nº 083/2020, 13 de Março de 2020, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, e;



CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do comércio, tendo em vista o longo período de fechamento deste segmento, bem como dos demais estabelecimentos que se encontram fechados;

CONSIDERANDO as solicitações diversas de reabertura do comércio em geral;

CONSIDERANDO o baixo índice de casos de disseminação viral pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO que estão sendo tomadas todas as medidas sanitárias protocolares;

CONSIDERANDO que à Administração cabe tomar decisões que preservem as liberdades individuais e coletivas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o restabelecimento do funcionamento de todas as atividades e serviços detentores de alvará de funcionamento anteriormente suspensas pelo Decreto Municipal nº 073/2020, de 20 de abril de 2020, observada a obrigatoriedade de manutenção das medidas e protocolos sanitários recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, a saber:

- I. Evitar aglomerações de pessoas na parte interna e externa do estabelecimento;
- II. Orientar e manter a distância de 2 metros uma pessoa da outra, dentro e fora do estabelecimento;
- III. Higienizar frequentemente com álcool a 70%, álcool gel a 70%, sabão, ou desinfetante, as mãos, equipamentos, materiais ou móveis de maior uso das pessoas;
- IV. Não compartilhar, copos, talheres ou outros objetos e utensílios de uso pessoal; V- Lavar diariamente roupas de cama, mesa e banho quando utilizados;
- V. Limitar a entrada de clientes nos estabelecimentos de modo em manter

distância mínima de 2 metros uma pessoa da outra;

- VI. Higienizar as mãos com água e sabão, álcool ou álcool gel a 70% sempre que houver manuseio de cédulas ou moeda, cartões de crédito e máquinas de cartão;
- VII. Ter cuidado com as mercadorias que receberem e higienizá-las se necessário;
- VIII. Evitar levar as mãos ao rosto, boca, olhos e nariz onde o risco de contaminação é maior;
- IX. Se realizar entregas em domicílio, higienizar as mãos ao sair e ao retornar e recomendando-se o uso frequente de máscara.
- X. Uso contínuo de máscara tem todos os locais públicos e privados, inclusive, em vias públicas do município.
- XI. Nos bares, distribuidoras, restaurantes, padarias, lanchonetes e similares, deve ser observado o distanciamento de até 03 (três) metros entre as mesas, limitando-se a 02 (duas) cadeiras por mesa.

Art. 2º. Fica autorizado o a circulação, chegada e a saída de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público, privado e rodoviário nas modalidades regular, transporte de passageiros, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, observadas as medidas sanitárias estabelecidas na estritamente as normas técnicas expedidas na resolução no 01, de 24 de março de 2020 da ATR.

Art. 3º. Cabe à vigilância sanitária promover a fiscalização e eventual autuação de irregularidades.

Art. 4º. As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo a depender da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º. Ficam revogados expressamente as disposições do Decreto Municipal nº 073/2020 e 083/2020;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na



data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de Junho de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos

WANILSON COELHO VALADARES

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200626024